

**EDITAL SEI Nº 0024546205/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 17 de fevereiro de 2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**

**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90087/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário e Total por Lote/Grupo**, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a Laser de Instrumentais Cirúrgicos, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

## **1 - DA LICITAÇÃO**

### **1.1 - Do Objeto do Pregão**

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a Laser de Instrumentais Cirúrgicos, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 639.432,96 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 13/03/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

**1.7** - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.8** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José.

**1.9** - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**1.10** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

395 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

256 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

257 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

308 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

309 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7** - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

**4.2** - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na

Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2** - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3** - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2** - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3** - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4** - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6** - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1** - valor unitário do item.

**6.7** - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

**j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

**j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

**j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

**j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços compatíveis com os serviços licitados, ou seja, **serviços de manutenção corretiva, afiação e gravação a laser de instrumentais cirúrgicos.**

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**m)** Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser prestado;

**n)** Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser prestado.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

**c)** a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE/GRUPO.

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1** - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos

por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

### **13 - DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

**13.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**13.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**13.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**13.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**13.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**13.4** - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

**13.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**13.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**14.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

**14.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**14.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**15.2** - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**15.2.1** - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

**15.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2024.

**15.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.6** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **16 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**16.2** - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**17.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**17.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**17.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**17.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**17.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**17.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **18 - DAS SANÇÕES**

**18.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133,

de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**18.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**18.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**18.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

**18.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**18.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**18.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de

pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**18.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**18.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**18.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**18.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**18.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**18.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** - Os serviços serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

**b)** Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento.

**c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

**e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**20.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**20.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**20.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**20.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**20.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**20.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**20.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**20.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**20.11** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

#### ANEXO I

##### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	19972 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS Manutenção corretiva consiste em serviços de: soldas em peças trincadas ou quebradas; ajuste de cremalheiras; centro e pontas; rearticulação de tesouras; substituição de videas em porta agulhas; solda inox, ajuste, alinhamento, colocação de cabo dourado ou fosco quando solicitado, extração de riscos e polimento final sem submersão do instrumental ao cromo; limpeza de serrilhas e cremalheiras com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos; lubrificação por produtos especializados, tornando-os mais macios para seu uso. Conforme padrão original dos instrumentais cirúrgicos.	Serviço	3.504	59,61	208873,44
	2	16059 - AFIANÇA DE INSTRUMENTAIS DE CORTE Afição de materiais diversos, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve ser considerada entre as partes de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor saturado sob pressão).	Serviço	5.904	10,33	60988,32
		43297 - SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER EM INSTRUMENTAL E CAIXAS CIRÚRGICAS LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE INSTRUMENTAL ANTES DO PROCEDIMENTO; CONFECÇÃO DO STENCIL (TELA) COM TEXTO OU LOGOMARCA SOLICITADO;				

3	GRAVAÇÃO A LASER; LIMPEZA E EMBALAGEM. PROCESSO A LASER DE GRAVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS INDIVIDUAL POR PEÇA CIRÚRGICA AGRUPADA DE ACORDO COM PROCEDIMENTO A QUE SE DESTINA E CAIXA/BANDEJA A QUAL PERTENCERÁ. DEVERÁ SER PERMANENTE EM QUALQUER SUPERFÍCIE (AÇOS INOXIDÁVEIS) DE FORMA SEGURA SEM DANIFICAR A ESTRUTURA DO MATERIAL.	Serviço	3.600	4,80	17280,00
<b>Valor total</b>					<b>287.141,76</b>

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
4	19973 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E AFIAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDEOCIRURGIA Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas, regulagem e reconstrutiva de corte para instrumentais/materiais de videocirurgia.	Serviço	960	167,08	160.396,80
5	19974 - MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MATERIAL DE UROLOGIA Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas para instrumentais/materiais de urologia	Serviço	720	266,52	191.894,40

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.**

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria da Saúde , inscrito no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. n° 08.184.821/0001-37 e o Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 087/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a Laser de Instrumentais Cirúrgicos, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução**

**2.1** - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 087/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 25/07/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto**

**5.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**5.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

**5.2.1** - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

**5.3** - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

**5.4** - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

**5.5** - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

395 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 2 . 2.3303 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

256 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

257 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 2 . 2.3286 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

308 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

309 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 2 . 2.3287 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 267

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo esses responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21

**7.2** - Os ordenadores das despesas serão o Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

**9.3** - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2025** e seus anexos;

**10.3** - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

**10.4** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

**10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

**10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

**10.7** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

**10.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do

dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem

prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**13.1** - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no Anexo IV - Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0024157191/2025 - SES.UAD.ACP**

#### **1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

##### **1.1 Objeto da contratação:**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a Laser de Instrumentais Cirúrgicos.

##### **1.2 Especificações técnicas:**

Lote	Item	Quantidade HMSJ	Quantidade SMS	Unidade	Código	Denominação	Descritivo
1	1	2.400	1.104	Serviço	19972	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS	Manutenção corretiva consiste em serviços de: soldas em peças trincadas ou quebradas; ajuste de cremalheiras; centro e pontas; rearticulação de tesouras; substituição de videas em porta agulhas; solda inox, ajuste, alinhamento, colocação de cabo dourado ou fosco quando solicitado, extração de riscos e polimento final sem submersão do instrumental ao cromo; limpeza de serrilhas e cremalheiras com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos; lubrificação por produtos especializados, tornando-os mais macios para seu uso. Conforme padrão original dos instrumentais cirúrgicos e de videocirurgia.
	2	4.800	1.104	Serviço	16059	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE CORTE	Afiação de materiais diversos, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve ser considerada entre as partes de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor saturado sob pressão).
							Limpeza e Preparação de

	3	3.600	0	Serviço	43297	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER EM INSTRUMENTAL E CAIXAS CIRÚRGICAS	Instrumental antes do procedimento; Confecção do Stencil (tela) com texto ou logomarca solicitado; Gravação a Laser; Limpeza e embalagem. Processo a Laser de Gravação de instrumentais individual por peça cirúrgica agrupada de acordo com procedimento a que se destina e caixa/bandeja a qual pertencerá. Deverá ser permanente em qualquer superfície (Aços Inoxidáveis) de forma segura sem danificar a estrutura do material.
-	4	960	0	Serviço	19973	MANUTENÇÃO CORRETIVA E AFIAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDEOCIRURGIA	Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas, regulação e reconstrutiva de corte para instrumentais/materiais de videocirurgia.
-	5	720	0	Serviço	19974	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MATERIAL DE UROLOGIA	Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas para instrumentais/materiais de urologia.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. Em que pese o disposto por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, informamos que ainda não houve a publicação do Plano de Contratação Anual.

2.3 No entanto, expomos que a presente contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, inclusive, possui longo histórico de contratações anteriores.

## 3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, de manutenção dos instrumentais cirúrgicos, verifica-se três alternativas:

a) Aquisição de materiais novos para reposição.

b) Montagem de laboratório com equipamentos adequados para manutenção e contratação de equipe técnica especializada.

c) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos.

3.1 - Em relação a alternativa "a", verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos: Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde tem vários processos de compra que não lograram êxito ou estão em fase de compra sem previsão de inclusão do material no estoques. A descontinuação de alguns instrumentais precocemente por falta de manutenção preventiva ou corretiva resultaria em uma despesa de grande aporte financeiro a administração pública.

3.2 - Em relação a alternativa "b", para montagem de um laboratório além de necessitar de espaço físico, equipamentos como microscópio específicos, aparelhos de solda inox, chaves específicas de cada equipamento e ainda equipe técnica especializada nestes serviços, estes seriam: engenheiros e técnicos em manutenções. Somando assim um custo elevado a Administração Pública.

3.3 - Em relação a alternativa "c", esta se torna a mais eficaz e vantajosa para a Administração Pública. Sem a necessidade de gastos com equipamento e atualizações dos mesmos. Não há necessidade contratar e treinar equipe, não gerando custos ao Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde. Sem necessidade de espaço físico e aquisição de equipamentos de alta precisão e custos elevados de manutenção dos mesmos.

3.4 - Neste ponto, justificamos que o presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de uma demanda recorrente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa à Administração. Tal formato de contratação além de estimular o interesse das empresas em participar do processo licitatório, trazendo redução de custos ao erário, garante a continuidade na prestação dos serviços, sem a dependência de realização de processos licitatórios anualmente, trazendo assim maior eficiência na prestação dos serviços à população e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, visto que os servidores que participam de todas as fases para a publicação dos processos licitatórios podem concentrar-se na resolução de outras demandas.

3.5 - Assim, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

3.6 - Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afição e Gravação a Laser de Instrumentais Cirúrgicos."

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - A contratada deverá realizar a correta destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços.

### **4.2 - Subcontratação**

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **4.3 - Garantia da contratação**

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

### **4.4 - Visita técnica**

4.4.1 - Não se aplica.

### **4.5 - Equipe Mínima:**

4.5.1 - A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 - Condições de Execução**

**5.1.1 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.1.1.1 - O processo de restauração/afiação/gravação de instrumentais cirúrgicos deverá ser efetuado por profissional técnico especializado, respeitando a regulagem e alinhamento original da peça em manutenção, de acordo com a necessidade do Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde.

5.1.1.2 - A empresa deverá oferecer manutenção corretiva através de: solda inox, ajuste, alinhamento, afiação, troca ou colocação de vídea em porta-agulhas, colocação de cabo dourado ou fosco quando solicitado, sem o comprometimento da estrutura original do instrumental; extração de riscos e polimento final sem submersão do instrumental ao cromo; limpeza de serrilhas e cremalheiras com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos; lubrificação por produtos especializados, tornando-os mais macios para seu uso.

5.1.1.3 - Todas as peças viáveis, porém com sinais de longa utilização, deverão ser examinadas por microscopia metalográfica e verificadas para localização de possíveis rachaduras e erosão metálica e demais problemas, evitando assim que durante sua utilização não venham a se quebrar de forma inesperada.

5.1.1.4 - Todas as peças que apresentarem necessidades de re-orientação de fio de corte (afiação) terão que sofrer tal processo de forma que mantenham a integridade original de seu fabricante, com respeito ao ângulo de corte de fabricação.

5.1.1.5 - Os instrumentais cortantes como tesouras que estiverem danificadas deverão ir para a fábrica para passar pelo processo de termo têmpera.

5.1.1.6 - Todos os instrumentais danificados considerados sem condições de conserto deverão retornar acompanhados de laudos que comprovem tal condição com anexos fotográficos obtidos por meio de ensaios com microscópio metalográfico.

5.1.1.7 - Processo a laser de instrumentais individual por peça cirúrgica agrupada de acordo com procedimento a que se destina e caixa/bandeja a qual pertencerá. Deverá ser permanente em qualquer superfície condutora elétrica (aços inoxidáveis) de forma segura sem danificar a estrutura do material. O processo baseia-se na passagem de corrente elétrica por uma matriz vazada que atinge o material somente nas áreas desejadas, obtendo-se uma gravação indelével. Se faz pela ação sobre a superfície do material através da aplicação de uma baixa tensão elétrica em combinação com uma matriz de gravação e um eletrólito. A gravação não deverá produzir uma profundidade superior à marca de 3 a 5 µm (micrometros = 1mm/1000) na superfície da peça e está não deverá apresentar superfície áspera a fim se evitar adesão de sujidade de limpeza do instrumental.

5.1.1.8 - Os serviços de gravação a laser deverão ser previamente agendados, bem como executado nas dependências do Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde.

5.1.1.9 - Os serviços de afiação deverão ser realizados nas datas agendadas, conforme necessidade do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, realizando o agendamento previamente com a contratada.

## **5.1.2 - Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.2.1 - Para os serviços de manutenção corretiva, a Contratada deverá retirar os instrumentais/equipamentos no Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, exceto feriados e pontos facultativos. Além disso, a devolução dos itens consertados à Contratante deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, exceto feriados e pontos facultativos.

5.1.2.2 - Serviços de manutenção corretiva em critério de emergência poderão ser solicitados com prazo de retirada de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e a entrega do material restaurado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

## **5.2 - Local e horário da prestação dos serviços:**

### **5.2.1 - Hospital Municipal São José:**

5.2.1.1 - Os materiais encaminhados para restauração deverão ser retirados e entregues na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, situada no 4º andar anexo ao Centro Cirúrgico, com entrada pela Travessa São José S/N, próximo à ACE.

5.2.1.2 - A retirada e entrega dos materiais deverá ser feita mediante agendamento prévio (via telefone) 47-3441-6603 junto à Enfermeira responsável pela Central de Materiais e Esterilização, respeitando-se o horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Sendo realizado protocolo discriminando cada peça que será entregue e retirada com todos os dados de identificação: marca, tamanho, nome da peça etc.

5.2.1.3 - Os serviços de afiação deverão ser realizados nas dependências da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, situada no 4º andar anexo ao Centro Cirúrgico, com entrada pela Travessa São José S/N, próximo à ACE, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1.4 - Para os serviços que não possam ser executados nas dependências do hospital, a Contratada poderá deslocar os itens à sua sede, devendo realizar a devolução dos itens na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, nos prazos estipulados no item frequência e periodicidade.

## **5.2.2 - Secretaria de Saúde:**

5.2.2.1 - Endereço: Rua Doutor João Colín, 2719 – Santo Antônio – 89218-035, Joinville – SC

5.2.2.2 - Segunda a sexta, 8:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.2.3 - A retirada e entrega dos materiais será nas unidades indicadas pelo setor de manutenção, com prévio agendamento de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, junto a coordenação da unidade o recolhimento dos bens. Sendo que a CONTRATANTE se recusa a disponibilizar os bens sem o agendamento, visto que os procedimentos podem comprometer os serviços.

## **5.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias conforme Código de Defesa do Consumidor.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

## **6.6 - Gestor do Contrato**

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

6.7.1 - Substituir, em caso de danos ao instrumental relacionado aos processos de manutenção/afiação/restauração/gravação, o item por outro gravado e íntegro, com as mesmas características de tamanho, funcionalidade e devendo ser, obrigatoriamente, da mesma marca da peça danificada no prazo máximo de 15 dias úteis após notificação da contratante.

6.7.2 - A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

6.7.3 - A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

6.7.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço.

6.7.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos.

6.7.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere ao Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

6.7.7 - Fornecer aos seus técnicos crachás de identificação profissional, com fotografia e número de RG, que será sempre exigido pelo Hospital Municipal São José ou pela Secretaria da Saúde para assegurar livre acesso

de seus funcionários às dependências dos mesmos.

6.7.8 - Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos serviços.

6.7.9 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.

6.7.10 - O envio ou visita para manutenção não terão custos ao contratante.

6.7.11 - Os materiais que retornarem do processo de restauração ou afiação com desajustes ou ainda não estiverem totalmente funcionais, deverão passar por nova avaliação e manutenção sem custos adicionais ao Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde de Joinville. A devolução dos itens para nova avaliação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

6.7.12 - A contratada deverá comprovar que é capaz de gerar laudos por microscopia metalográfica em todo e qualquer instrumental enviado para manutenção.

6.7.13 - A empresa deverá fornecer orientações e treinamento para cuidados com limpeza, manuseio e esterilização dos instrumentais restaurados para melhor preservação da restauração, conforme solicitação da Enfermeira responsável pela CME ou da Secretaria de Saúde.

6.7.14 - A contratada estará sujeita a avaliação de seus equipamentos e serviços por realização de visita técnica por representantes da empresa contratante às dependências da empresa contratada.

6.7.15 - As despesas com a retirada e entrega dos materiais para conserto/afiação/gravação são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7.16 - A contratada deverá realizar as gravações a laser legíveis nos instrumentais, quanto à especificidade indicada, de maneira que preserve a funcionalidade e segurança do instrumental para uso cirúrgico. A empresa deverá fornecer orientações e treinamento para a manutenção e cuidado com a preservação dos instrumentais.

6.7.17 - Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal**, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

6.7.18 - A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.7.19 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.7.20 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.7.21 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.22 - Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço.

## **6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

6.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.8.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) executados pela(s) CONTRATADA(S).

## **6.9 - Das sanções**

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

7.2 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento.
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário para os serviços 4 e 5 e o menor preço por lote para o lote 1, observadas as margens de preferência legal, e demais requisitos dispostos no Edital.

### **8.2 - Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

#### **8.2.2 - Qualificação Técnica**

8.2.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços compatíveis com os serviços licitados, ou seja, **serviços de manutenção corretiva, afiação e gravação a laser de instrumentais cirúrgicos.**

8.2.2.2 - Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser prestado;

8.2.2.3 - Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser prestado.

### **8.3 - Da participação de consórcio**

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### **8.4 - Regime de execução**

8.4.1- A execução da presente contratação será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 639.432,96 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

## **ANEXO V**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI N° 0024048586/2025 - HMSJ.CAOP.ACP**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

1.1 - Ausência de manutenção preventiva e corretiva no Hospital Municipal São José para instrumentais que necessitam de afiação, lubrificação, ajuste alinhamento, troca de vedações, substituição videsas em porta agulhas e reparos com soldas. Ocorrem incidentes como quebra ou infiltrações, fazendo necessário a manutenção deste. O Hospital Municipal São José não dispõe de equipe ou setor especializado neste tipo de serviço, bem como não tem condições de fazer reposição do material danificado. A ausência deste serviço aqui solicitado terá impacto direto na quantidade e qualidade das cirurgias realizadas no Hospital São José que no ano de 2022 foram de 22.886 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis), conforme anexo SEI nº 0016383557.

1.2 - Na Secretaria de Saúde de Joinville, o Contrato nº 059/2018 (18.0.103835-7) estava vigente até 16/10/2023. Todavia, com o aumento do parque tecnológico e o avanço de novas unidades de saúde, houve a necessidade de aumento e adequação do serviço prestado pelo contrato anterior para as atuais necessidades da Secretaria da Saúde, sendo que a falta da manutenção e afiação de instrumentais afeta na boa conservação dos equipamentos comprometendo os atendimentos médicos oferecidos por esta secretaria.

1.3 - Desta forma, a Administração necessita buscar soluções que possibilitem a boa conservação e quando necessário a manutenção dos instrumentos cirúrgicos.

## **2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 Em que pese o disposto por meio do Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, informamos que ainda não houve a publicação do Plano de Contratação Anual.

2.2 No entanto, expomos que a presente contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, inclusive, possui longo histórico de aquisições anteriores junto com outros itens padronizados.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

### **3.1 Da execução dos serviços:**

3.1.1 O processo de restauração/afiação/gravação de instrumentais cirúrgicos deverá ser efetuado por profissional técnico especializado, respeitando a regulagem e alinhamento original da peça em manutenção, de acordo com a necessidade do Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde.

3.1.2 A empresa deverá oferecer manutenção corretiva através de: solda inox, ajuste, alinhamento, afiação, troca ou colocação de vîdea em porta-agulhas, colocação de cabo dourado ou fosco quando solicitado, sem o comprometimento da estrutura original do instrumental; extração de riscos e polimento final sem submersão do instrumental ao cromo; limpeza de serrilhas e cremalheiras com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos; lubrificação por produtos especializados, tornando-os mais macios para seu uso.

3.1.3 Todas as peças viáveis, porém com sinais de longa utilização, deverão ser examinadas por microscopia metalográfica e verificadas para localização de possíveis rachaduras e erosão metálica e demais problemas, evitando assim que durante sua utilização não venham a se quebrar de forma inesperada.

3.1.4 Todas as peças que apresentarem necessidades de re-orientação de fio de corte (afiação) terão que sofrer tal processo de forma que mantenham a integridade original de seu fabricante, com respeito ao ângulo de corte de fabricação.

3.1.5 Os instrumentais cortantes como tesouras que estiverem danificadas deverão ir para a fábrica para passar pelo processo de termo têmpera.

3.1.6 Todos os instrumentais danificados considerados sem condições de conserto deverão retornar acompanhados de laudos que comprovem tal condição com anexos fotográficos obtidos por meio de ensaios com microscópio metalográfico.

3.1.7 Processo a laser de instrumentais individual por peça cirúrgica agrupada de acordo com procedimento a que se destina e caixa/bandeja a qual pertencerá. Deverá ser permanente em qualquer superfície condutora elétrica (aços inoxidáveis) de forma segura sem danificar a estrutura do material. O processo baseia-se na passagem de corrente elétrica por uma matriz vazada que atinge o material somente nas áreas desejadas, obtendo-se uma gravação indelével. Se faz pela ação sobre a superfície do material através da aplicação de uma baixa tensão elétrica em combinação com uma matriz de gravação e um eletrólito. A gravação não deverá produzir uma profundidade superior à marca de 3 a 5 µm (micrometros = 1mm/1000) na superfície da peça e está não deverá apresentar superfície áspera a fim se evitar adesão de sujidade de limpeza do instrumental.

3.1.8 Os serviços de gravação a laser deverão ser previamente agendados, bem como executado nas dependências do Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde.

### **3.2 Equipe Mínima:**

3.2.1 A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, indicando, inclusive, um responsável técnico com registro válido em conselho de classe profissional, com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços contratados.

### **3.3 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

3.3.1 Os serviços de afiação deverão ser realizados nas datas agendadas, conforme necessidade do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, realizada o agendamento previamente com a contratada.

3.3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.4 Cronograma de execução dos serviços:**

3.4.1 Para os serviços de manutenção corretiva, a Contratada deverá retirar os instrumentais/equipamentos no Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, exceto feriados e pontos facultativos. Além disso, a devolução dos itens consertados à Contratante deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4.2 Serviços de manutenção corretiva em critério de emergência poderão ser solicitados com prazo de retirada de no máximo 24 horas após a solicitação e a entrega do material restaurado em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação.

### **3.5 Local de execução dos serviços:**

#### **3.5.1 Hospital Municipal São José:**

3.5.1.1 Os materiais encaminhados para restauração deverão ser retirados e entregues na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, situada no 4º andar anexo ao Centro Cirúrgico, com entrada pela Travessa São José S/N, próximo à ACE.

3.5.1.2 A retirada e entrega dos materiais deverá ser feita mediante agendamento prévio (via telefone) 47-3441-6603 junto à Enfermeira responsável pela Central de Materiais e Esterilização, respeitando-se o horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Sendo realizado protocolo discriminando cada peça que será entregue e retirada com todos os dados de identificação: marca, tamanho, nome da peça etc.

3.5.1.3 O serviço de afiação deverá ser realizados nas dependências da Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, situada no 4º andar anexo ao Centro Cirúrgico, com entrada pela Travessa São José S/N, próximo à ACE, exceto feriados e pontos facultativos.

3.5.1.4 Para os serviços que não possam ser executados nas dependências do hospital, a Contratada poderá deslocar os itens à sua sede, devendo realizar a devolução dos itens na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, nos prazos estipulados no item frequência e periodicidade.

#### **3.5.2 Secretaria de Saúde:**

3.5.2.1 Endereço: Rua Doutor João Colín, 2719 – Santo Antônio – 89218-035, Joinville – SC

3.5.2.2 Segunda a sexta, 8h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.5.2.3 A retirada e entrega dos materiais será nas unidades indicadas pelo setor de manutenção, com prévio agendamento de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, junto a coordenação da unidade o recolhimento dos bens. Sendo que a CONTRATANTE se recusa a disponibilizar os bens sem o agendamento, visto que os procedimentos podem comprometer os serviços.

### **3.6 Gestor do Contrato:**

3.6.1 A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José e pela Secretaria da Saúde de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.

### **3.7 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

3.7.1 A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

3.7.2 A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.

3.7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto do presente instrumento.

3.7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos.

3.7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos referidos encargos, não transfere ao Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.7.6 Fornecer aos seus técnicos crachás de identificação profissional, com fotografia e número de RG, que será sempre exigido pelo Hospital Municipal São José ou pela Secretaria da Saúde para assegurar livre acesso de seus funcionários às dependências dos mesmos.

3.7.7 Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de higiene e segurança após a execução dos serviços.

3.7.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga.

3.7.9 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias conforme Código de Defesa do Consumidor.

3.7.10 Substituir, em caso de danos ao instrumental relacionado aos processos de manutenção/afiação/restauração/gravação, o item por outro gravado e íntegro, com as mesmas características de tamanho, funcionalidade e devendo ser, obrigatoriamente, da mesma marca da peça danificada no prazo máximo de 15 dias úteis após notificação da contratante.

3.7.11 O envio ou visita para manutenção não terão custos ao contratante.

3.7.12 Os materiais que retornarem do processo de restauração ou afiação com desajustes ou ainda não estiverem totalmente funcionais, deverão passar por nova avaliação e manutenção sem custos adicionais ao Hospital Municipal São José ou da Secretaria da Saúde de Joinville. A devolução dos itens para nova avaliação deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

3.7.13 A contratada deverá comprovar que é capaz de gerar laudos por microscopia metalográfica em todo e qualquer instrumental enviado para manutenção.

3.7.14 A empresa deverá fornecer orientações e treinamento para cuidados com limpeza, manuseio e esterilização dos instrumentais restaurados para melhor preservação da restauração, conforme solicitação da Enfermeira responsável pela CME ou da Secretaria de Saúde.

3.7.15 A contratada estará sujeita a avaliação de seus equipamentos e serviços por realização de visita técnica por representantes da empresa contratante às dependências da empresa contratada.

3.7.16 As despesas com a retirada e entrega dos materiais para conserto/afiação/gravação são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.17 A contratada deverá realizar as gravações a laser legíveis nos instrumentais, quanto à especificidade indicada, de maneira que preserve a funcionalidade e segurança do instrumental para uso cirúrgico. A empresa deverá fornecer orientações e treinamento para a manutenção e cuidado com a preservação dos instrumentais.

### **3.8 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

3.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela contratada dos serviços solicitados bem como a qualidade do serviço prestado, atentos ao período garantia de serviço;

3.8.2 Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

3.8.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

3.8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.8.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade na prestação de serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.8.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

### **3.9 Critérios e práticas de sustentabilidade:**

3.9.1 A contratada deverá realizar a correta destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços.

### **3.10 Condições Gerais:**

#### **3.10.1 Modelo de gestão e execução da contratação:**

3.10.2 A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017.

3.10.3 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do artigo N° 03/2024 (0023970042) da Instrução Normativa;

3.10.4 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto

3.10.5 O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, após a conclusão do(s) serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente documento.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 3.10.5, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente documento, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 3.7.10 a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **3.11 Critério de medição e pagamento:**

3.11.1 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.11.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/1993.

### **3.12 Formas e critérios de seleção do fornecedor:**

3.12.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

#### **3.12.2 Exigências de habilitação:**

##### **3.12.2.1 Qualificação Econômico-Financeira**

3.12.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.12.2.1.2 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.12.2.1.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

##### **3.12.2.2 Qualificação Técnica:**

3.12.2.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente tenha executado serviços compatíveis com os itens licitados, ou seja, **serviços de manutenção corretiva, afiação e gravação a laser de instrumentais cirúrgicos**. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à prestação dos serviços, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

3.12.2.2.2 Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser prestado;

3.12.2.2.3 Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Responsável Técnico no respectivo Conselho Regional de Classe compatível com o serviço a ser prestado.

### **3.13 Documentação compulsória para contratação:**

3.13.1 Não se aplica.

### **3.14 Da garantia dos serviços e materiais empregados:**

3.14.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **3.15 Visita técnica:**

3.15.1 Não se aplica.

### 3.16 Da Subcontratação:

3.16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Para a estimativa do quantitativo a ser praticado no presente processo ao Hospital Municipal São José, referente ao lote 1 (itens 1, 2 e 3), verificou-se os quantitativos das contratações anteriores, constante nos documentos SEI nº 0017245153 e 0017245190, acrescentando 20% em cada item equalizando assim o quantitativo serviço em relação ao arsenal atual.

4.2 Para a Secretaria da Saúde, referente aos itens 1 e 2, tem como o quantitativo estimado o executado no ano de 2018, conforme Termo de Contrato 059/2018 - (SEI nº 2555470), onde utilizamos 1.000 peças ao ano para cada item. Com eventual acréscimo de 10% por cento ao ano para crescimento da demanda teremos 1.100 peças, dividido por 12 meses = 91,6666 (a fim de arredondamento) 92 peças ao mês. Sendo esse o cálculo estimado para nova contratação dos itens 1 e 2: 92 peças para manutenção corretiva mensal x 12 meses por ano = 1.104 peças ao ano.

4.3 Para os itens 4 e 5, o Hospital Municipal São José utilizou como base os quantitativos da contratação anterior SEI nº 17.0.054232-7, acrescentando 20% em cada item para eventual crescimento da demanda.

4.4 Desta forma, definiu-se para a presente contratação os seguintes quantitativos:

Lote	Item	Cód	Descrição	Quantidade HMSJ	Quantidade SES
1	1	19972	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS Manutenção corretiva consiste em serviços de: soldas em peças trincadas ou quebradas; ajuste de cremalheiras; centro e pontas; rearticulação de tesouras; substituição de videas em porta agulhas; solda inox, ajuste, alinhamento, colocação de cabo dourado ou fosco quando solicitado, extração de riscos e polimento final sem submersão do instrumental ao cromo; limpeza de serrilhas e cremalheiras com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos; lubrificação por produtos especializados, tornando-os mais macios para seu uso. Conforme padrão original dos instrumentais cirúrgicos.	2.400	1.104
	2	16059	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE CORTE Afação de materiais diversos, incluindo lubrificação e polimento. A afação deve ser considerada entre as partes de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor saturado sob pressão).	4.800	1.104
	3	43297	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER EM INSTRUMENTAL E CAIXAS CIRÚRGICAS Limpeza e Preparação de Instrumental antes do procedimento; Confecção do Stencil (tela) com texto ou logomarca solicitado; Gravação a Laser; Limpeza e embalagem. Processo a Laser de Gravação de instrumentais individual por peça cirúrgica agrupada de acordo com procedimento a que se destina e caixa/bandeja a qual pertencerá. Deverá ser permanente em qualquer superfície (Aços Inoxidáveis) de forma segura sem danificar a estrutura do material.	3.600	0

-	4	19973	MANUTENÇÃO CORRETIVA E AFIAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDEOCIRURGIA Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas, regulagem e reconstrutiva de corte para instrumentais/materiais de videocirurgia.	960	0
-	5	19974	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MATERIAL DE UROLOGIA Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas para instrumentais/materiais de urologia.	720	0

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, de manutenção dos instrumentais cirúrgicos, verifica-se três alternativas:

- 1) Aquisição de materiais novos para reposição.
- 2) Montagem laboratório com equipamentos adequados para manutenção e contratação equipe técnica especializada.
- 3) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos:

### **Análise:**

Em relação a alternativa 1, verifica-se que esta é totalmente inviável economicamente e tecnicamente, pelos seguintes fatos: Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde tem vários processos de compra que não lograram êxito ou estão em fase de compra sem previsão de inclusão do material no estoques. A descontinuação de alguns instrumentais precocemente por falta de manutenção preventiva ou corretiva resultaria em uma despesa de grande aporte financeiro a administração pública.

Em relação a alternativa 2, para montagem de um laboratório além de necessitar de espaço físico, equipamentos como microscópio específicos, aparelhos de solda inox, chaves específicas de cada equipamento e ainda equipe técnica especializada nestes serviços, estes seriam: engenheiros e técnicos em manutenções. Somando assim um custo elevado a Administração Pública.

Em relação a alternativa 3, esta se torna a mais eficaz e vantajosa para a Administração Pública. Sem a necessidade de gastos com equipamento e atualizações dos mesmos. Não há necessidade contratar e treinar equipe, não gerando custos ao Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde. Sem necessidade de espaço físico e aquisição de equipamentos de alta precisão e custos elevados de manutenção dos mesmos.

Neste ponto, justificamos que o presente serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de uma demanda recorrente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa à Administração. Tal formato de contratação além de estimular o interesse das empresas em participar do processo licitatório, trazendo redução de custos ao erário, garante a continuidade na prestação dos serviços, sem a dependência de realização de processos licitatórios anualmente, trazendo assim maior eficiência na prestação dos serviços à população e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, visto que os servidores que participam de todas as fases para a publicação dos processos licitatórios podem concentrar-se na resolução de outras demandas.

Assim, considerando que trata-se de uma demanda contínua, a opção pela contratação de serviços com a possibilidade de renovação do contrato trará maior eficiência à Administração Municipal, visto que não haverá a necessidade de realizar licitações todos os anos para a presente solução.

### **CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO:**

Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a laser de Instrumentais Cirúrgicos para atendimento das demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville*".

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

**6.1** Para a estimativa prévia dos valores para a presente contratação, inicialmente verificou-se o valor pago para cada um dos itens nas últimas contratações, onde verificou-se os seguintes valores, conforme SEI

**6.2** A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 362.886,72 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Lote	Item	Cód	Descrição	Quantidade HMSJ	Quantidade SES	Valor unitário (R\$)	Valor Total HMSJ	Valor Total SMS	Valor total (R\$) HMSJ + SMS
	1	19972	<p><b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INSTRUMENTAIS</b></p> <p>Manutenção corretiva consiste em serviços de: soldas em peças trincadas ou quebradas; ajuste de cremalheiras; centro e pontas; rearticulação de tesouras; substituição de videsas em porta agulhas; solda inox, ajuste, alinhamento, colocação de cabo dourado ou fosco quando solicitado, extração de riscos e polimento final sem submersão do instrumental ao cromo; limpeza de serrilhas e cremalheiras com produtos especializados para remoção de qualquer tipo de sujidade ou detritos; lubrificação por produtos especializados, tornando-os mais macios para seu uso. Conforme padrão original dos instrumentais cirúrgicos.</p>	2.400	1.104	59,61	143.064,00	65.809,44	208.873,44
1	2	16059	<p><b>AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE CORTE</b></p> <p>Afiação de materiais diversos, incluindo lubrificação e polimento. A afiação deve ser considerada entre as partes de forma a não comprometer a estrutura original da peça. A lubrificação deve ser realizada com substância compatível com processo de esterilização física (autoclave a vapor</p>	4.800	1.104	10,33	49.584,00	11.404,32	60.988,32

			saturado sob pressão).						
3	43297	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER EM INSTRUMENTAL E CAIXAS CIRÚRGICAS  Limpeza e Preparação de Instrumental antes do procedimento; Confecção do Stencil (tela) com texto ou logomarca solicitado; Gravação a Laser; Limpeza e embalagem. Processo a Laser de Gravação de instrumentais individual por peça cirúrgica agrupada de acordo com procedimento a que se destina e caixa/bandeja a qual pertencerá. Deverá ser permanente em qualquer superfície (Aços Inoxidáveis) de forma segura sem danificar a estrutura do material.	3.600	0	4,80	17.280,00	0	17.280,00	
-	4	19973	MANUTENÇÃO CORRETIVA E AFIAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDEOCIRURGIA  Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas, regulagem e reconstrutiva de corte para instrumentais/materiais de videocirurgia.	960	0	167,08	160.396,80	0	160.396,80
-	5	19974	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MATERIAL DE UROLOGIA  Serviços de manutenção corretiva, ajuste, limpeza de superfícies, lubrificação, alinhamento de peças articuladas para instrumentais/materiais de urologia.	720	0	266,52	191.894,40	0	191.894,40

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Após análise das soluções elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afição e Gravação a laser de Instrumentais Cirúrgicos para atendimento das demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville".

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - Para o lote 1, não é possível a divisão dos itens. A tal respeito, de acordo com o novo modelo de licitação em vigor a partir do ano de 2023 para início no ano de 2024, visando os interesses do serviço público e levando em conta a segurança e competitividade da licitação as contratações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse formato de procedimento pode causar prejuízo para o conjunto ou complexo da contratação (questões de ordens técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento;

8.2 - O agrupamento dos itens de serviço 1, 2 e 3 em um "LOTE ÚNICO" ocorreu pelo fato de tratar-se de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de instrumentais cirúrgicos convencionais com fornecimento de peças que abarcam um mesmo grupo de material. Assim, uma possível contratação por itens separados poderia levar a um aumento considerável do valor da contratação, visto que diferentes empresas seriam contratadas para realizarem o mesmo serviço, podendo também dificultar a fiscalização administrativa, rastreio da garantia e de logística dos milhares de bens, uma dispendiosidade, pela multiplicidade de empresas contratadas. Ressalta-se ainda que a divisibilidade do objeto em itens pode prejudicar a contratação, pois, havendo mais de uma vencedora, os valores fragmentados podem resultar em baixa monta, para cada item de serviço contratado, provocando possivelmente desinteresse e resultando no fracasso de itens pela ausência de propostas.

8.3 - Para os itens 4 e 5 por sua vez, não há necessidade de agrupamento, podendo ser adquiridos separadamente.

8.4 - Portanto, os preços deverão ser apresentados correspondentes ao item/lote de serviços a serem prestados mensalmente, e o critério de julgamento deverá ser pelo menor preço unitário por item e por lote.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

9.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e afiação dos instrumentais do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, visto que os aspectos financeiros e técnicos deste objeto atendem ao interesse público, por caracterizar importantes benefícios como a efetividade e vantajosidade.

9.2 Esta contratação mostra-se efetiva na resolução das necessidades atuais, evitando a descontinuação precoce de materiais com vida útil prolongada.

9.3 Os resultados pretendidos com a presente contratação estão atrelados a economia e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se uma solução efetiva e mais segura na prestação de serviços a comunidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, o Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem submetidos a manutenção.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2 Não há contratos preexistentes cuja vigência possa ser prorrogada, bem como não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS**

## MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratante deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da aquisição e o descarte dos itens nas unidades deverá ser realizado conforme o tipo de resíduo seguindo os fluxos já existentes.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada e execução dos serviços em desacordo com o contratado.

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência o não atendimento das necessidades do HMSJ e da Secretaria da Saúde.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	<b>Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.</b>	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	<b>Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do</b>	4

	<b>atingimento do objetivo/resultado.</b>	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto. Para o cálculo do risco, foi multiplicado o nível de probabilidade (pouco provável) com o impacto (muito alto), gerando resultado 10.

<b>Classificação dos Riscos</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Risco</b>
15 a 25	Muito Alto
<b>8 a 12</b>	<b>Alto</b>
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

**d) tratamento de riscos** - O risco da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências desnecessárias a contratação, e estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para minimizar o risco em questão, foram revisadas as especificações técnicas do serviço, para que estas configurem as mínimas necessárias para o atendimento satisfatório das necessidades desta Administração Municipal. Além disso, para evitar a execução dos serviços em desacordo com o contratado, haverá fiscalização rigorosa do contrato, a fim de que sejam obedecidas todas as cláusulas previstas no contrato.

<b>Possibilidade de Tratamento de Riscos</b>	
<b>Conduta</b>	<b>Descrição</b>
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
<b>Mitigar</b>	<b>Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.</b>
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Sendo assim, para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
-----------------------	-----	-----	-------------------------

1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para garantir o atendimento e a segurança dos pacientes que por alguma patologia buscam atendimento na rede pública de saúde, o mau funcionamento dos instrumentos cirúrgicos gera sobrecarga aos profissionais; a ausência de tal contratação poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, pois a não manutenção dos instrumentais exigirá maior consumo de novos equipamentos e materiais, além do principal prejuízo envolvido: o comprometimento da saúde dos pacientes.

Desta forma, resta claro que a presente processo, destinado à "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva, Afiação e Gravação a laser de Instrumentais Cirúrgicos para atendimento das demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal de Saúde de Joinville*" é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, vez que se mostrou tecnicamente a solução mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e promovendo o atendimento adequado aos pacientes, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida nas unidades que serão contempladas com os materiais em questão.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2025**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não fêrem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regradada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2025, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024546205** e o código CRC **F50810B7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)